GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo Diretor de Administração, DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.993.941 - SSP/DF, e do CPF n.º 584.477.501-59, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI**, com sede à SIBS QD. 03 CONJ. C LOTE 3 NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, CEP.: 71.736.303, FONE: 3386-0081, inscrita no CNPJ nº 06.350.074/0001-34, representada pelo Sócio Administrador JOÃO CARLOS DUARTE, casado, portador do RG nº 467.747 SSP-DF, e do CPF n.º 284.951.521-34, com endereço profissinal na QD. 03 CONJ. C LOTE 3 NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2017**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1238ª Reunião Ordinária realizada em 12/06/2019 (23764668), e demais documentos constantes do processo nº 0097-000512/2017, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato principal, repactuar o seu valor e alterar o quantitativo de empregados, materiais e equipamentos, com a consequente e devida suplementação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se a vigência contratual por mais 12 meses, ou seja: de 19 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável aos empregados da CONTRATADA, referente ao ano de 2019 (de janeiro a dezembro), ficam os preços contratuais repactuados, no valor mensal de R$ 19.893,45 (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o retroativo, correspondente ao período de 01/01/2019 a 19/06/2019 e calculado no valor de

R$ 96.346,51 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), ainda depende de suplementação orçamentária por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal, conforme exposição constante dos documentos 23276263 e 23411595.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO

4.1 Ficam incluídos, a partir do presente, 07 (sete) postos de trabalho, com o correspondente acréscimo de materiais e equipamentos necessários para tanto, sendo: 03 (três) serventes diurnos e 03 (três) serventes noturnos, com vistas a atender as atividades de limpeza e conservação da Estação Estrada Parque - EPQ, que entrará em operação na data de 15/07/2019; e 01 (um) jardineiro, para fins de reforço da equipe de jardinagem, ao custo mensal do acréscimo no valor de R$ 27.297,20 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), equivalente a 2,49% do valor total do contrato, conforme documento 23344116.

4.2 Em relação ao acréscimo dos serventes e dos correspondentes materiais e equipamentos, registra-se que a sua implementação dependerá da conclusão efetiva das obras da Estação EPQ.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente aditivo, após alterações de prorrogação, repactuação e acréscimo, é de R$ 15.421.958,52 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo que, para o ano de 2019, o valor de R$ 8.186.635,32 (oito milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) já está assegurado sob a rubrica: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário METRÔ-DF, Fonte de Recursos 220 – Recursos Próprios, Natureza da Despesa 33.90.37 – Locação de mão de obra, Subitem 02 – Limpeza e Higienização. Para o ano de 2020, o valor de R$ 7.235.323,20 (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) será inserido quando da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, conforme documento 23276263.

5.2 Ao valor deste aditivo deve se acrescer também a monta destinada ao pagamento do retroativo da repactuação, que, na forma da Cláusula Terceira acima, perfaz a quantia de R$ 96.346,51 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), necessitando ainda de suplementação orçamentária por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal, conforme documento 23276263.

CLÁUSULA SEXTA– DA OBRIGAÇÃO DE IMPLEMENTAR PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1. A CONTRATADA se obriga a implementar programa de integridade a partir de 1º de junho de 2019, nos termos e sob as penas da Lei Distrital n° 6.112/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento de maneira eletrônica, perante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Diretor de Administração

RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI:

JOÃO CARLOS DUARTE
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL BUNN ZOMER - Matr.0003002-3**, **Advogado(a)**, em 19/06/2019, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0003218-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 19/06/2019, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DUARTE**, **Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 19/06/2019, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA SOARES - Matr.0002108-3**, **Testemunha**, em 19/06/2019, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 19/06/2019, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **24019677** código CRC= **942D044C**.